

LEI COMPLEMENTAR Nº 022
De, 22 de Maio de 2002

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2001, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal pelos seus Representantes aprovou e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 012, de 11 de junho de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 - O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para nível médio, considerando magistério para o professor, e de 2º Grau, mais profissionalização específica, para os funcionários, conforme quadros de correspondência, anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Parágrafo Único – Para os profissionais de nível elementar, após a profissionalização, o piso salarial de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos).

Art. 56 – Até à conclusão da profissionalização, garante-se ao Profissional Técnico da Educação Básica, na forma de subsídio, piso de R\$ 323,00 (trezentos e vinte três reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2002.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito